

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA GFT BRASIL CONSULTORIA INFORMATICA LTDA

Data: 1. Abril 2019

1. Objeto

a) A GFT, pelo presente e na melhor forma de direito, contrata os serviços especializados do PRESTADOR DE SERVIÇOS, em (ESPECIFICAR SERVIÇOS: descrições técnicas, prazos, graus de complexidade, custos referentes ao serviço solicitado etc).

2. Vigência

O presente Pedido entrará em vigor a partir da data de sua celebração até (ESPECIFICAR DATA), podendo sofrer alterações, mediante aditamentos assinados por ambas as partes.

3. Especificação dos Serviços Especializados

a) O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsável por prestar serviços de (DETALHAR OS SERVIÇOS PRESTADOS), que deverão ser prestados, mediante definição e acordo prévio entre as partes: (I) na sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS; (II) na sede da GFT; ou (III) nas instalações indicadas pelo cliente final da GFT.

b) Para a realização dos trabalhos, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá cumprir os SLAs (ESPECIFICAR SLAs).

c) Em caso de descumprimento dos SLAs indicados, o PRESTADOR DE SERVIÇOS assumirá todas as eventuais penalidades que vierem a ser aplicadas à GFT por esse motivo.

4. Preço

Pelos Serviços especializados ora contratados a GFT pagará mensalmente ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, o valor fixo e irrevogável de R\$,00/mês (valor por extenso) (ESPECIFICAR PREÇO).

5. Garantia

a) O PRESTADOR DE SERVIÇOS garante que seus serviços serão executados conforme padrões aplicáveis, e deverá refazê-los sempre que, segundo verificação conjunta das partes, tais serviços não se encontrarem de acordo com tais especificações, contanto que tais fatos cheguem ao conhecimento do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por intermédio de documento por escrito, em até (ESPECIFICAR PRAZO) após a execução do serviço em questão.

b) O disposto nesta cláusula consiste na exclusiva garantia do PRESTADOR DE SERVIÇOS relativamente ao(s) serviço(s) e produto(s) final(is) entregue(s) sob o presente Contrato, sendo certo que tal garantia é dada com exclusão expressa de qualquer outra implícita ou explícita. O PRESTADOR DE SERVIÇOS não se responsabilizará ainda por qualquer produto ou serviço que não tenha sido prestado por ele.

6.- Responsável pelo serviço

- Por parte do GFT:
- Por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS:

7.- Este Pedido é regulado exclusivamente pelas *Condições Gerais Para Subcontratação De Serviços De Informática*.

8.- Este Pedido poderá ser rescindido quando houver, comunicação do PRESTADOR DE SERVIÇOS pela GFT, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Exceto nos casos expressamente estabelecidos no Anexo I deste Pedido, o PRESTADOR DE SERVIÇOS não poderá, em nenhum caso, encerrar o Pedido antes da data indicada no mesmo.